

LEI Nº 90/62

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A RENOVAR O CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARNE VERDE, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E O CONCESSIONÁRIO CLAUDIONOR GUSMÃO CUNHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A RENOVAR POR IGUAL TEMPO E MAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO VENCIDO, A CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARNE VERDE DO MATADOURO MUNICIPAL PARA OS AÇOUGUES LOCAIS, FEITO AO SR. CLAUDIONOR GUSMÃO CUNHA, ATENDIDO QUANTO AO PREÇO O DISPOSTO NA PRESENTE LEI.

§ ÚNICO - O PREÇO DO TRANSPORTE DE CARNE VERDE SERÁ COBRADO DOS ABATEDORES PELO CONCESSIONÁRIO, À RAZÃO DE CR\$ 0,70 (SETENTA CENTAVOS) POR QUILOGRAMA, PODENDO SER REAJUSTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL, SEMPRE QUE OCORRER JUSTA CAUSA “AD REFERENDUM” DA CÂMARA DE VEREADORES.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 19 DE JUNHO DE 1962.

GERSON GUSMÃO SALLES - PREFEITO

ODILON T. SANTOS - SECRETÁRIO.